



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

PROJETO DE LEI Nº 79, de 25 de novembro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SEC EDUCACAO, CULT, DESP JUVENTUDE

0502 MANUTENCAO FUNDEB

2038 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C. (741) R\$ 500.000,00

2043 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P.C. (747) R\$ 300.000,00

Total R\$ 800.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação – Fundeb, do corrente exercício, em igual valor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 079/2024

Santa Clara do Sul, 25 de novembro de 2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração.

Tendo em vista que neste ano os recursos provenientes do Fundeb foram superiores à projeção no Orçamento Anual de 2024, e a necessidade de sua aplicação, dentro do exercício de, no mínimo, 90% (noventa por cento), a ser comprovado na Prestação de Contas, necessitamos abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00, cujos recursos servirão para o custeio da folha de pagamento dos servidores e professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Certos da apreciação e aprovação do Projeto por unanimidade, solicitamos a sua votação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador EDSON JOSÉ MALLMANN,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.